

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

*CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93
NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497*

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020 ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a ordem do dia abaixo indicada:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer do Comitê de Auditoria;
- (ii) apreciar a proposta de destinação do lucro líquido, do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia;
- (iii) fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia;
- (vi) instalar e reeleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (vii) aprovar a proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Informações Gerais

Os acionistas deverão apresentar, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais

de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e (ii) o instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, observadas as formalidades previstas no item 12.2 do formulário de referência da Companhia, na hipótese de representação do acionista, não sendo necessário o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação e consularização ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior. A Companhia também dispensa a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade.

A administração da Companhia gostaria de reiterar aos acionistas a extrema importância da sua participação na Assembleia. Contudo, considerando a pandemia do COVID-19 (coronavírus) amplamente divulgada na mídia, e diante do cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e das reiteradas recomendações de isolamento pelas autoridades públicas, reforçamos o pedido de que os acionistas exerçam remotamente o seu direito de voto, sem a necessidade, portanto, de comparecer presencialmente à Assembleia. Destacamos a grande preocupação e o comprometimento da administração em preservar a saúde de todos os envolvidos na Assembleia, a qual contará apenas com uma estrutura de logística mínima para garantir a sua realização.

A participação virtual, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, será exercida por meio do sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Banco Bradesco S.A., ou diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia e observadas as orientações constantes do item 12.2 do formulário de referência da Companhia.

Não obstante às recomendações acima, aos acionistas que ainda assim preferirem exercer sua participação na Assembleia presencialmente, comunicamos que adotaremos medidas de segurança em consonância com as orientações divulgadas pelas organizações de saúde em relação à prevenção da transmissão do COVID-19.

O percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia para tal requisição.

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.qualicorp.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/), os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009.

São Paulo, 30 de março de 2020.

Heráclito de Brito Gomes Júnior
Presidente do Conselho de Administração